

CÓDIGO DE PUBLICIDADE

CATEGORIAS DE PUBLICIDADE

Existem apenas as categorias **A** e **C**, tendo a antiga categoria **B** sido banida definitivamente em 31 de Dezembro de 2000.

A **categoria A** não permite qualquer publicidade além dos logótipos dos fabricantes nos cascos, aparelhos e velas com restrições de dimensão tal como acontecia anteriormente. Haverá no entanto espaço reservado às entidades organizadoras dos eventos.

A **categoria C** permite publicidade nos cascos, aparelhos e velas sem quaisquer restrições, à excepção das permitidas para a categoria **A**.

ESCOLHA DA CATEGORIA

As **classes olímpicas** serão sempre consideradas como pertencendo, sem restrições, à categoria **C**.

Para as **classes internacionais ISAF** será a respectiva associação internacional que escolherá a categoria. Enquanto não o fizer será aplicada a categoria **A**.

As seguintes classes internacionais reconhecidas pela FPV optaram pela categoria **C**: Europe, Funboard, Vaurien, 420, Hobie Cat e Dart.

Adoptaram a categoria **A** as classes Dragão e Optimist.

Nas **classes não reconhecidas pela ISAF** (classes Sharpie e l'Équipe), se a associação da classe nada regulamentar será aplicada a categoria **A**.

DIREITOS DOS ORGANIZADORES

Os organizadores dos eventos terão direito a um espaço de cada um dos lados da parte da frente dos cascos dos barcos, correspondentes a 25% do comprimento do barco (para barcos com menos de 6,5 metros) ou de 20% (para barcos com mais de 6,5 metros).

Nas pranchas a publicidade dos organizadores será colocada em ambos os lados das velas entre os números de vela e a retranca e para trás do meio da esteira. Pode também ser exigido aos concorrentes o uso de um dorsal com publicidade. Para que a colocação de publicidade dos organizadores possa ser exigida aos concorrentes, essa indicação deverá estar explícita no Anúncio de Regata.

A ESCOLHA DA PUBLICIDADE

Com excepção da publicidade dos organizadores das provas, a escolha da publicidade a expor será da exclusiva responsabilidade do concorrente. Nem a classe nem a entidade organizadora poderão limitar essa escolha.

SISTEMAS DE ABONOS

Nos sistemas de abono será a direcção da federação de cada país que decidirá qual a categoria a adoptar nos barcos sujeitos a esses sistemas. Enquanto nada for decidido pela federação nacional, em todas as provas desses sistemas, será aplicada a categoria **A**.

TAXAS

Não poderá haver variação nas taxas de inscrição para provas com base na publicidade exibida por um barco. As federações poderão publicar uma tabela de taxas de publicidade que cobrarão aos barcos a competirem sob a categoria **C**.

A ISAF cobrará uma taxa de publicidade em provas especiais (America's Cup, Volvo Ocean Race, etc.), nos Mundiais ISAF (da Juventude, Match Racing, das Classes Olímpicas, por Equipas, etc.) e em outros eventos como a classe PWA ou as séries "Grand Prix" dos 49er.

PENALIZAÇÕES

Se uma Comissão de Protestos, após apurar os factos, decide que um barco ou a sua tripulação infringiram o Código de Publicidade, poderá apenas fazer uma advertência ou desclassificar o barco.

A desclassificação do barco poderá ser em mais do que uma regata ou na série, mas se verificarem ter existido uma infracção mais grave, procederá ao abrigo da regra da conduta imprópria com todas as consequências disciplinares da mesma.